



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 014/2021

TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2021

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O GRUPO ESPÍRITA ESPERANÇA E CARIDADE PARA REPASSE DE RECURSO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.764, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

GRUPO ESPÍRITA ESPERANÇA E CARIDADE, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, n.º 159, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 17.809.872/0001-06, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. ALZIRA BESSA FRANÇA AMUI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 432.491.246-72, portadora da cédula de identidade RG M-204.291 SSP/MG, residente e domiciliada na avenida Visconde do Rio Branco, n.º 269, bairro Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.764, de 03 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 421, de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 014/2021 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 08 de fevereiro de 2021, fls. 53/57;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de subvenção, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº. 1.764, de 03 de dezembro de 2020, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Rodolpho Amui, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Silvia Madalosso Dreher, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), a ser repassado em parcela única até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2021; correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.08.244.0081.2.011.3.3.50.43.00, Ficha 412.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº 1693-0, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

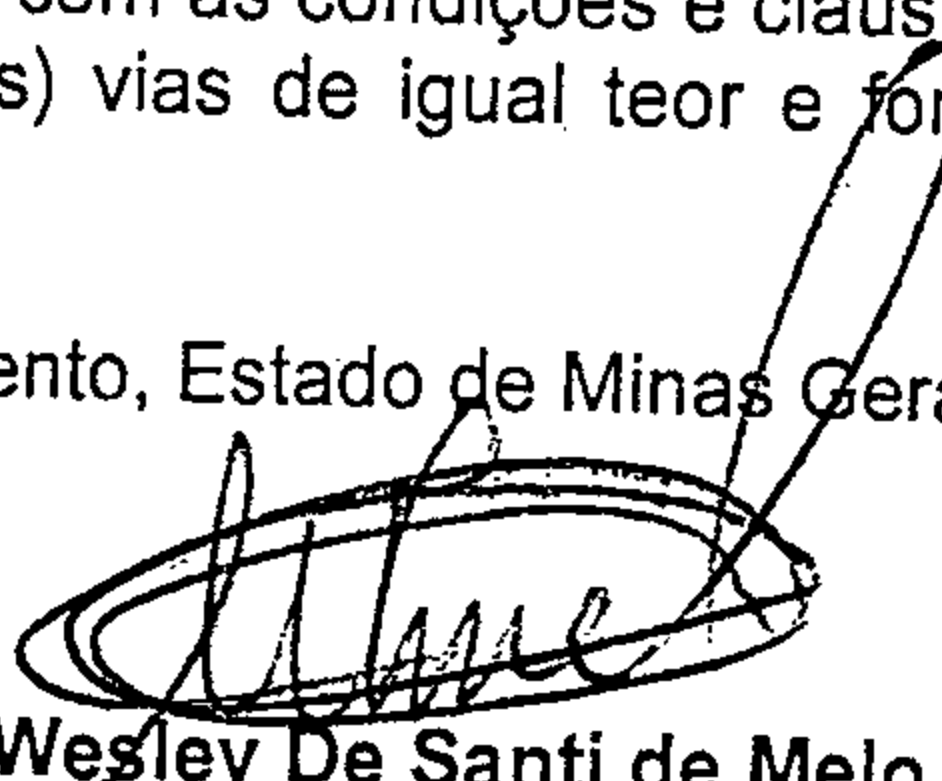
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

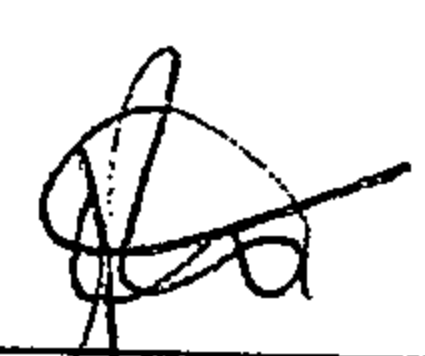
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2021.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Alzira Bessa França Amui
Presidente do Grupo Espírita Esperança e Caridade

Testemunhas:

1) - 
Rosimeire Martins Rezende
CPF: 067.986.186-69

2) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 5

Recibi 17/02/21
Banco de Fomento 013/2021
Vilago.

RECIBI EM	17/02/21
as	8:30 horas.
	
Assinatura	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: GRUPO ESPÍRITA ESPERANÇA E CARIDADE

CNPJ: 17.809.872/0001-06

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 159

Cidade/Estado: Sacramento / MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1022

E-mail: cak@cak.org.br

RESPONSÁVEL

Nome: Alzira Bessa França Amui

Função / Cargo: Presidente

CPF: 432.491.246-72

RG / Órgão expedidor e Data emissão: SSP/MG 204.291

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 269

Cidade/Estado: Sacramento / MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1815

E-mail: alzirabessa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 940

Conta corrente: 1693-0

2. INTERVENIENTE

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Responsável:

Função / Cargo:

CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

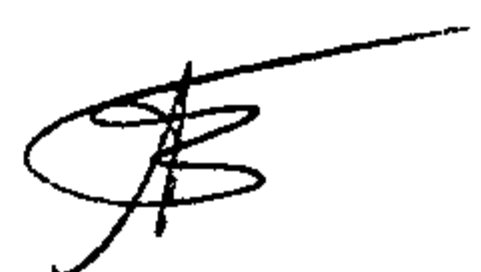
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Celebração Termo Fomento Subvenção 2021	Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2021						
DESCRIÇÃO DO OBJETO Objetivo Geral: Prestar Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade Público Alvo / Meta Física: Famílias em situação de vulnerabilidade social.								
APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE IDENTIFICAÇÃO O Grupo Espírita Esperança e Caridade é uma organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundado em 1905 por Eurípedes Barsanulfo. O Grupo Espírita Esperança e Caridade através dos seus departamentos de assistência social e amparo, assistem indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo-os em suas necessidades básicas assim como, prestando assistência espiritual, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida. Possui três núcleos de assistência sendo um localizado em sua sede no Colégio Allan Kardec, outro na Vila Sinhazinha – Casa Assistencial Maria da Cruz, no bairro João XXIII e no bairro São Geraldo o Núcleo de Amparo à Dor Vovó Meca, sendo atendidas e acompanhadas mais de 50 famílias. São finalidades do Grupo Espírita Esperança e Caridade: a) Divulgar a doutrina espírita, no seu tríplice aspecto, codificada por Allan Kardec, realizando reuniões públicas ou privadas; b) Assistir, moral e economicamente, famílias reconhecidamente necessitadas, até que, através de seus esforços, possam manter-se sem esse auxílio; c) Educar, através de cursos especializados, crianças, não só de famílias espíritas, como também aquelas que procurarem a instituição espontaneamente; d) Formar, dentro dos preceitos doutrinários espíritas, a juventude espírita, através de reuniões de estudo, manifestação das artes e trabalhos de assistência social. Seus diretores foram eleitos em 01/03/2020 com mandato até 28/02/2022. RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.). <table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Função</th><th>Regime de contratação</th></tr></thead><tbody><tr><td>Lindaura Meireles Sarmento Bizinotto</td><td>Coordenadora</td><td>CLT/Efetivo</td></tr></tbody></table>			Nome	Função	Regime de contratação	Lindaura Meireles Sarmento Bizinotto	Coordenadora	CLT/Efetivo
Nome	Função	Regime de contratação						
Lindaura Meireles Sarmento Bizinotto	Coordenadora	CLT/Efetivo						

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Oferecer um serviço de qualidade que atenda às necessidades de todas as pessoas atendidas buscando fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializar o protagonismo e a autonomia das mesmas na comunidade.

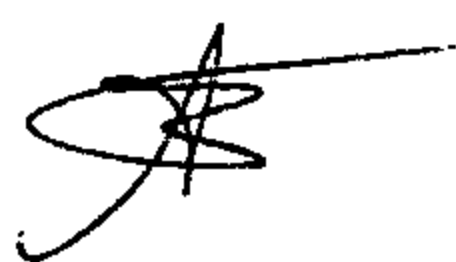
Objetivando assim a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território; a ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais e na melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. (Resolução 109/2009)

A maior atuação do GEEC acontece nos bairros João XXIII, Eurípedes Barsanulfo, Alto Boa Vista e São Geraldo, sendo que o trabalho de assistência e amparo espiritual se estende a toda cidade.



4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2021		Início: 01/01/21	Fim: 31/12/21	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;		12.500,00	4.430,00	8.070,00
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto; 2. Serviço de Seleção e Treinamento; 3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos; 4. Serviço de Higiene e Alimentação; 5. Locação de Imóveis; 6. Locação de Móveis e Equipamentos; 7. Fornecimento de Alimentação e Similares; 8. Eventos Artísticos e Culturais; 9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação; 10. Proteção e Segurança; 11. Desenvolvimento e Manutenção de Software; 12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Projeto de engenharia; 5. Mão de Obra; 6. Outros;				
TOTAL		12.500,00	4.430,00	8.070,00



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
II. Material de consumo		4.430,00				

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
II. Material de consumo	672,50	672,50	672,50	672,50	672,50	672,50

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
II. Material de consumo	672,50	672,50	672,50	672,50	672,50	672,50

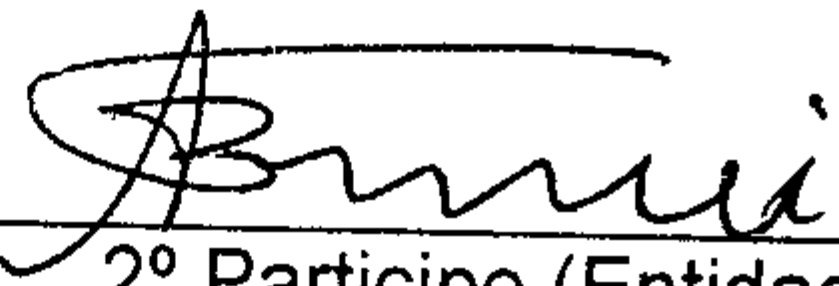
6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 26 de janeiro de 2021.

Ass.:

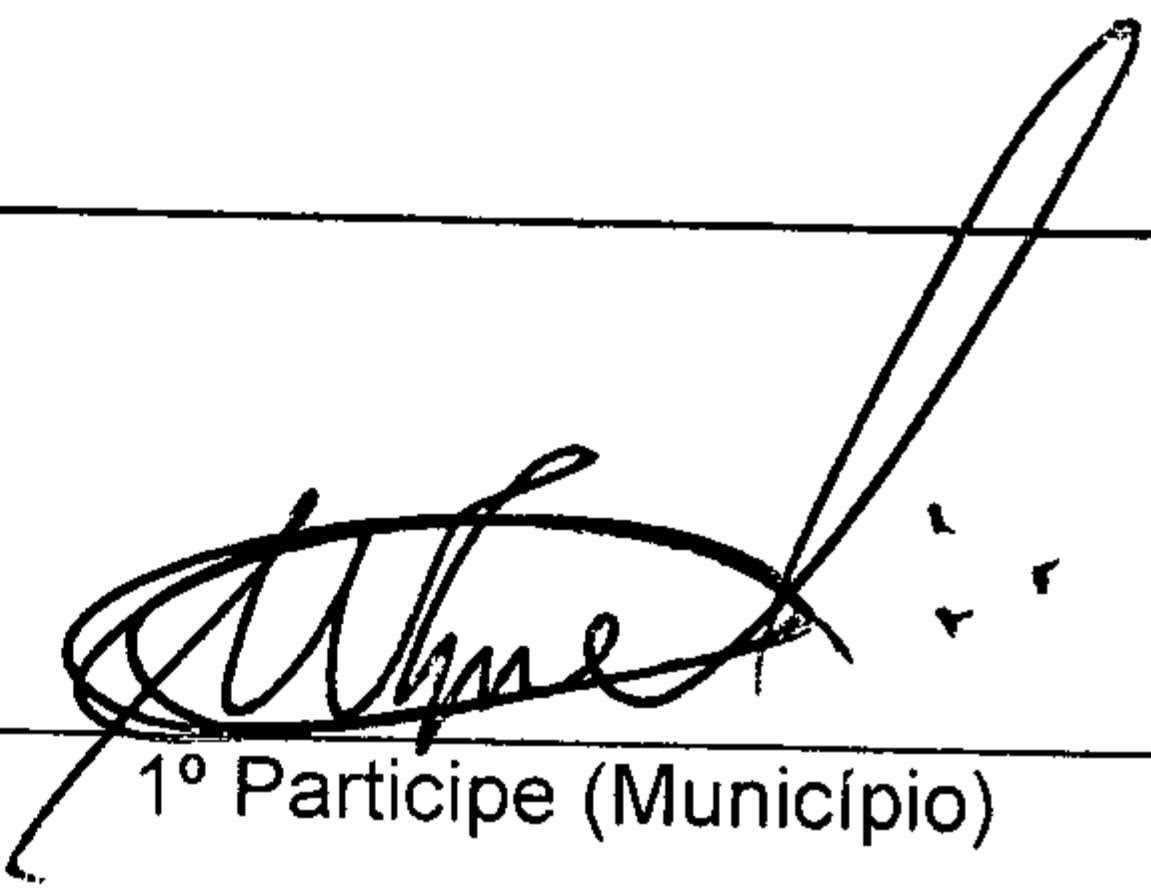

2º Partícipe (Entidade)

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/2021.

Ass.:


1º Partícipe (Município)